

## DECRETO Nº 28.190/2014.

**Súmula:** “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 8835/2014,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

**I – Área: 758,94 m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Gerdau Aços Longos S.A**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** No lote de terreno rural, com a área de 1.005.414,00 m<sup>2</sup>, situado no lugar Boqueirão e Cercadinho, deste Município, conforme consta na matrícula nº **6.206** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 758,94 m<sup>2</sup>** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação **E04**, situada na divisa com a Faixa de Domínio da PR-423 a 25,00 m do eixo da rodovia PR-423, segue com azimute de 151º18'8”, medindo 24,38 m pela Área do Terreno Rural, até o **PV07**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV07**, segue com azimute de 135º41'59”, medindo 60,75 m pela Área do Terreno Rural, até o **PV08**, confrontando no lado Esquerdo com a Faixa de Domínio da PR-423 e no lado Direito com a Área do Terreno Rural, do **PV08**, segue com azimute de 136º2'30”, medindo 41,36 m pela área do Terreno Rural, até a estação **E05**, situada na divisa com a Área 01, matrícula 28.473 a 27,93 m do eixo da rodovia PR-423, confrontando no lado Esquerdo com a faixa de Domínio da PR-423 e no lado Direito com a Área do Terreno Rural.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

**II – Área: 363,24 m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Josefa Maria de Andrade**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** No lote de terreno urbano, com área de 22.265,74 m<sup>2</sup>, da Planta Jardim Marcelino, sito no bairro Capela Velha, desta cidade, conforme consta na matrícula nº **39.024** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 363,24 m<sup>2</sup>** destinada à faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com a Estação Elevatória de Esgoto Gerdau a 45,00 m do alinhamento predial da Avenida dos Pinheirais, segue com azimute de 178°58'57", medindo 52,55 m pela área do lote urbano, até o **PV02**, confrontando ambos os lados com a área do lote urbano, do **PV02**, segue com azimute de 167°45'4", medindo 7,99 m pela área do lote urbano, até a estação **E02**, situada na divisa com a área do Quinhão 03-B matrícula 14.623 a 114,11 m do alinhamento com a rodovia PR-423, confrontando ambos os lados com a área do lote urbano.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

**III – Área: 1.395,24 m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Artefatos de Borracha Record S/A**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Na área denominada Quinhão 3-B, com a área de 118.959,75 m<sup>2</sup>, deste Município, conforme consta na matrícula nº **14.623** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 1.395,24 m<sup>2</sup>** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de Partida estabelecido na estação **E02**, situada na divisa com um terreno urbano matrícula 39.024 e a uma distância de 95,15 m do alinhamento predial da Avenida dos Pinheirais, segue com azimute de 167°45'4", medindo 96,32 m pela Área do Quinhão 3-B, até o **PV03**, confrontando ambos os lados com a Área do Quinhão 3-B, do **PV03**, segue com azimute de 168°48'3", medindo 60,06 m, até o **PV03-A**, confrontando ambos os lados com a área do Quinhão 03-B, do **PV03-A**, segue com azimute de 168°48'3", medindo 24,06 m pela área do Quinhão 03-B, até o **PV04**, confrontando ambos os lados com a Área do Quinhão 03-B, do **PV04**, segue com azimute de 137°55'15", medindo 46,01 m pela Área do Quinhão 03-B, até o **PV05**, confrontando ambos os lados com a Área do Quinhão 03-B, do **PV05**, segue com azimute de 137°55'15", medindo 6,09 m pela Área do Quinhão 03-B, até a estação **E03**, situada na divisa com a Faixa de Domínio da PR-423 a 83,40 m do alinhamento predial da rua Cesário Furman, confrontando ambos os lados com Área do Quinhão 03-B.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00 m de largura.

**IV – Área: 1.788,48 m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Mario Teruo Kokubu**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Na área de terreno urbano, sob denominação 8, com 172.920,35 m<sup>2</sup>, sito no lugar Capela Velha, desta cidade, conforme consta na matrícula nº **44.653** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 1.788,48 m<sup>2</sup>** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um terreno rural de matrícula nº 530, segue com azimute de 12°39'45", medindo 49,79 m, pela área do terreno urbano, até o **PV34**, confrontando ambos os lados com a área de terreno urbano, do **PV34**, segue com azimute de 55°32'39", medindo 51,75 m, pela área do terreno urbano, até o **PV35**, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano, do **PV35**, segue com azimute de 43°07'6", medindo 84,01 m, pela área do terreno urbano, até o **PV36**, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano, do **PV36**, segue com azimute de

37°28'41", medindo 71,83 m, pela área do terreno urbano, até o **PV37**, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano, do **PV37**, segue com azimute de 31°34'23" medindo 40,70 m, pela área do terreno urbano, até a estação **E02**, situada na divisa com o terreno rural da transcrição 8.137, confrontando ambos os lados com a área do terreno urbano.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00 m de largura.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

**Art. 4º.** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º.** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º.** O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 27 de novembro de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal.